

" LEI MUNICIPAL Nº306/93 "

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$:1.100.000,00 ( HUM MILHÃO E CEM MIL CRUZEIROS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir Crêdito Especial no Valor de CR\$:1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros reais) para serem aplicados no pagamento de prestações do consórcio de Veículo para o Gabinete do Prefeito Autorizado pela Lei Municipal nº267/93 de 30 de abril de 1993.-

ÓRGÃO:02 GABINETE DO PREFEITO

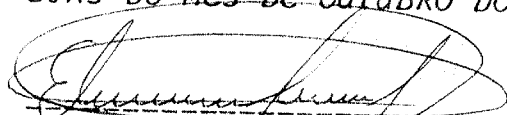
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS AUXJ.

03 07 020 P 1086 4190-03 Diversos Investimentos..Cr\$:1.100.000,00

Art.2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente LEI se nã utilizada a provável arrecadação d maior do presente / exercício financeiro.-

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrã nã em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1993.-



ELSON JOSÉ PELIJN

SÉCRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 29 DE OUTUBRO DE 1993



IRINEU BERTANI

PREFEITO MUNICIPAL

Av. Lido Al. Oltramari, 200 - CEP 99655-000  
Fone: (054) 321-1011 FAXINALZINHO - RS

